

ID: 566BDECE7AFF4



PREFEITURA DE
Oeiras
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE
Oeiras
Mais trabalho, novas conquistas



PARECER JURÍDICO Nº 197/22

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras-PI
SOLICITANTE: DEOLINDO NETTO COELHO ARAÚJO

1. Relatório

Trata-se de impugnação protocolada por DEOLINDO NETTO COELHO ARAÚJO, em face de Convocação de candidato para realização do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras-PI.

Sustenta o Impugnante, em síntese, que a candidata Joice Maria de Sousa Santos, convocada para o Curso de formação, não reside na Área, ou seja, Zona Rural do Povoado Malhada Grande.

Aduz, ainda, que, segundo o Edital do Concurso Público, um dos requisitos para investidura no cargo é apresentar comprovante de que reside em Oeiras-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu no cargo de Agente Comunitário de Saúde, segundo itens 2.2, 2.3, 4.1 e 4.2. do Edital.

Requerer, por fim, a desclassificação da candidata impugnada.

Esse é o relato necessário.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE
Oeiras
Mais trabalho, novas conquistas



2. Fundamentação

A presente impugnação não merece prosperar, visto que, conforme consta do Edital, o momento de apresentação dos documentos exigidos pelo Edital é apenas na convocação para investidura no cargo.

4.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: (...)

n) apresentar comprovante de que reside em Oeiras-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu no cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação deste Edital.

4.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no item 2.1 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

(destacamos)

A candidata impugnada fora convocada apenas para o Curso de Formação, que ainda possui caráter eliminatório. Portanto, a candidata ainda não fora aprovada no concurso, tampouco fora convocada para investidura no cargo.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Destarte, no entendimento desta Procuradoria, o indeferimento da impugnação é o caminho mais justo e correto, portanto, em razão do exposto acima, opina-se por sua total improcedência.

3. Conclusão

Ante o exposto, **OPINAMOS** pela não procedência da impugnação apresentada por Deolindo Netto Coelho Araújo, em razão de convocação da candidata Joice Maria de Sousa para o curso de formação de ACS nos autos do Edital nº 001/2022 - Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, tendo em vista as razões expostas.

Após decisão da autoridade competente, intimem-se os interessados.

Oeiras-PI, 28 de abril de 2022.

Bárbara Bheatriz Batista Copeiro de Sá
Bárbara Bheatriz Batista Copeiro de Sá
Procuradora-Geral do Município
OAB-PI 15.862
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

Bárbara Bheatriz Batista Copeiro de Sá
OAB-PI 15.862
Procuradora-Geral do Município de Oeiras-PI

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE
Oeiras
Mais trabalho, novas conquistas



Vistos, etc...

Versam os autos sobre impugnação protocolada por DEOLINDO NETTO COELHO ARAÚJO, em face de Convocação de candidato para realização do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras-PI.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 28 de abril de 2022, opinou pela não procedência da impugnação.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, adoto como razão de teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação apresentada por Deolindo Netto Coelho Araújo, em razão de convocação da candidata Joice Maria de Sousa para o curso de formação de ACS nos autos do Edital nº 001/2022 - Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

Prossiga-se na forma legal.

Publique-se. Notifique-se a COPESE/UFPI.

Oeiras-PI, 28 de abril de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70